



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 601/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 744/20-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 9.173/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual espécie foi suprimida da Rua Dom Barreto, Vila Embaré?
2. O estado fitossanitário do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) justificava o corte? Especificar.
3. O(s) espécime(s) arbóreo(s) apresentava risco de queda iminente?
4. Quais os motivos técnicos que ensejaram o corte do(s) referido(s) indivíduo(s) arbóreo(s)? Enviar cópia da autorização com as justificativas.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Ao D.T.L./G.P.

Em resposta ao requerimento 744/2020 de autoria do Vereador José Henrique Conti, informo:

1. Qual espécie foi suprimida da Rua Dom Barreto, Vila Embaré?

A espécie suprimida foi uma Mangueira (*Mangifera Indica*).

2. O estado fitossanitário do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) justificava o corte? Especificar.

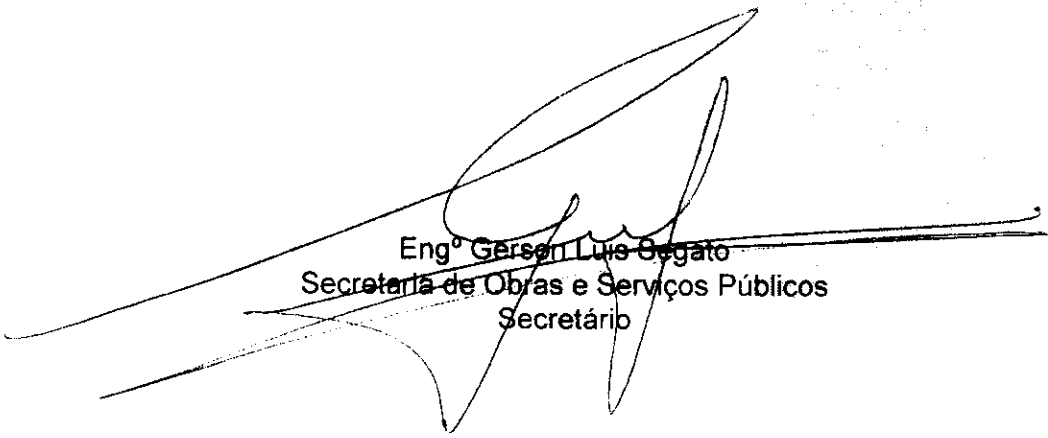
Não. A justificativa do corte foi a abertura de uma garagem a qual o exemplar arbóreo obstruía a passagem.

3. O(s) espécime(s) arbóreo(s) apresentava risco de queda iminente?

Não.

4. Quais os motivos técnicos que ensejaram o corte do(s) referido(s) indivíduo(s) arbóreo(s)? Enviar cópia da autorização com as justificativas.

A justificativa do corte foi a abertura de uma garagem a qual o exemplar arbóreo obstruía a passagem. A remoção só foi autorizada quando comprovado o início das obras para a abertura da garagem.


Engº Gerson Luis Segato
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretário